

Lei Nº 9.831 - Estabelece em 1º de junho o Dia da Imprensa

Estabelece, em todo o País, a data de 1 de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1 de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1999; 178 da Independência e 111 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Carlos Dias Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 14.9.1999